



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIOPE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA E DESARMADA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
E A EMPRESA VETORSEG VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Substituto, Senhor ROBSON ALVES DE CARVALHO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria 136, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2023, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.981.763/0001-26, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 1.586, Parque Tarcísio Miranda, Campos dos Goytacazes, RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador, Senhor ARNALDO PINTO VICENTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDACTED] que possui os dados da Carteira de Identidade n.º MG [REDACTED] Órgão Expedidor: IIMG, inscrito no CPF n.º [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.001644/2021-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021, decorrente do **Pregão nº 17/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. PRORROGAR por 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 21/2021 (SEI 1019879) e no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, com início em 05/10/2023 e término em 05/10/2024, ou até a conclusão do Processo SEI Licitatório 0052600.009448/2023-28, com base na justificativa técnica da área gestora contida na Nota Técnica nº 3/2023/Dfisc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1619240) e aquiescência do Presidente do Inmetro, por meio do Despacho nº 2188/2023/Gabin-Inmetro (SEI 1626317); e

1.1.2. REAJUSTAR o valor dos insumos não decorrentes da mão de obra em aproximadamente 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), em consonância com a Nota Técnica nº 3/2023/Dfisc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1619240), complementada pela Nota

Informativa nº 245/2023/Inmetro (SEI 1621836), com base no item 20.13. do Termo de Referência INMETRO Diope (SEI 0968136), em conformidade ao art. 65, § 8.º, da Lei 8.666, de 1993.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual referente aos insumos não decorrentes da mão de obra estão estabelecidas no item 20.13. do Termo de Referência INMETRO Diope (SEI 0968136).

2.2. Com base no item 20.13. do Termo de Referência INMETRO Diope, a área gestora elaborou a Nota Técnica nº 3/2023/Dfisc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1619240), complementada pela Nota Informativa nº 245/2023/Inmetro (SEI 1621836), aplicando o índice do IPCA/IBGE, havendo a atualização da Planilha de Custos, bem como a concordância da CONTRATADA sobre o índice aplicado (SEI 1621787). Assim, fica atualizado o item 1.3. do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 21/2021 (SEI 1019879), da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CBO	Nº DE POSTOS	EFETIVO	PREÇO UNITÁRIO EFETIVO	TOTAL MENSAL
-------	------	---------------	--------	-----	--------------	---------	------------------------	--------------

1	2	Serviço de Vigilância Armada 12 x 36 horas Diurnas, de seg à dom. (Caxias)	23647		16	32	R\$ 10.208,74	R\$ 163.339,84
---	---	---	-------	--	----	----	---------------	----------------

5173-
30

4	Serviço de Vigilância Desarmada 12 x 36 horas Noturnas, de seg à dom. (Caxias)	23957		16	32	R\$ 11.183,60	R\$ 178.937,60
5	Serviço de Vigilância Desarmada 12 x 36 horas Diurnas, de seg à dom. (Caxias)	23647		01	02	R\$ 10.193,56	R\$ 10.193,56
6	Serviço de Vigilância Desarmada 12 x 36 horas Noturnas, de seg à dom. (Caxias)	23957		01	02	R\$ 11.169,06	R\$ 11.169,06
7	Serviço de Vigilância Desarmada 44h semanais Diurnas, de seg à sex. (Caxias)	23507		08	08	R\$ 5.410,38	R\$ 43.283,04
8	Serviço de Supervisor de Área 12 x 36 horas Diurnas, de seg à dom. (Caxias)	23647	5103- 10	01	02	R\$ 14.510,48	R\$ 14.510,48
9	Serviço de Supervisores de Área 12 x 36 horas Noturnas, de seg à dom. (Caxias)	23957		01	02	R\$ 15.918,84	R\$ 15.918,84
TOTAL MENSAL						R\$ 437.352,42	
TOTAL ANUAL						R\$ 5.248.229,04	

2.2.1. A partir do dia 16/08/2023, o valor anual atualizado do contrato passa de R\$ 5.244.971,28 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 5.248.229,04 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), importando em um reajuste no valor de R\$ 3.257,76 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); e

2.2.2. O valor estimado retroativo proveniente do reajuste é de **R\$ 481,97 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**, referente ao período de 16/08/2023 a 05/10/2023, conforme Despacho nº 13/2023/Dfisc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1624057).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 5.248.711,01 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil setecentos e onze reais e um centavo), que trata da soma do novo valor estimado do Contrato no valor de **R\$ 5.248.229,04 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**, conforme item 2.2.1., e o valor retroativo estimado de R\$ 481,97 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme item 2.2.2., correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UASG/Gestão: 183023/18205; Fonte: 3050; Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.3.7.03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA; PI nº 5374N203806.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitado o valor de R\$ 437.352,42 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000757, datada de 27 de setembro 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 262.411,45 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL ANTECIPADA**

5.1. A CONTRATADA fica ciente de que se trata de uma prorrogação condicionada, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual para contratação do serviço objeto do presente ajuste, uma vez que o Inmetro está providenciando novo procedimento licitatório no âmbito do Processo SEI Inmetro 0052600.009448/2023-28, para contratação dos serviços objeto deste contrato. Portanto, ficam as partes desde já acordadas em rescindir amigavelmente este contrato tão logo o procedimento licitatório esteja completo e a nova empresa esteja apta a ser CONTRATADA.

5.2. Considerar-se-á rescindido amigavelmente o contrato a partir da vigência da nova contratação, bastando para tanto a comunicação pela CONTRATANTE, com um prazo mínimo de antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, independentemente da formalização de Termo de Rescisão amigável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 21/2021 (SEI 1019879), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte

dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/10/2023, ÀS 17:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROBSON ALVES DE CARVALHO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Substituto(a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/10/2023, ÀS 17:52, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ARNALDO PINTO VICENTE

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/10/2023, ÀS 19:31, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JAKSON PINTO BRAGA

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/10/2023, ÀS 19:33, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

DANIEL CORREA DE OLIVEIRA

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1629399** e o código CRC **A604B188**.



Referência: Processo nº 0052600.001644/2021-92

SEI nº 1629399

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc